



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

Edital de Licitação

Modalidade.: Pregão
Numero.....: 0015/15

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01/06/2015
DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 19/06/2015
HORARIO.....: 08:30

Fornecedor.:

Endereço...:

CGCMF.....:

CGICM.....:

Cidade.....:

Fone..:

Estado: CEP:

OBJETIVO: Serviço de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização de pneus da frota municipal.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
02- Local de Entrega do Objeto Licitado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
03- Prazo de Entrega das Propostas.....: ATÉ AS 08:30 DO DIA 19/06/2015
04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO
05- Condições de Pagamento.....: CONFORME SERVIÇO E EMISSÃO DE NOTA FISCAL
06- Validade da Proposta.....: 180 Dias

Prefeitura Municipal de Centenário

Estado do Rio Grande do Sul
Av. Antonio Menegatti, 845 CEP 99838-000

Edital de Licitação - Pregão Presencial

Modalidade: Pregão Presencial
Número: 015/2015
Data de Abertura da Licitação: 01/06/15
Data de Abertura das Propostas: 19/06/15
Horário: 08:30 horas
Julgamento: Menor Preço por Item

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002,

TORNA PÚBLICO:

Que, para conhecimento dos interessados, as 08:30 horas do dia 19 de junho de 2015, na Prefeitura Municipal de Centenário, se reunirá o Pregoeiro Municipal e a Equipe de Apoio com a finalidade de receber propostas, cujo Objeto se encontra abaixo caracterizado.

1 - DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, da frota municipal. A retirada e entrega dos pneus devera ser feita no seguinte endereço, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Centenário/RS, junto a Secretaria da Administração: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO - RS, AVENIDA: ANTONIO MENEGATTI, 845.

Item	Qtde	Und	Descrição	Tipo de recapagem:	Valor unitário	Valor Total
01	27	Un	Recapagem pneu 1000 x 20 convencional.	BORRACHUDO A FRIO		
02	30	Un	Recapagem pneu 1000 x 20 radial.	BORRACHUDO A FRIO		
03	15	Un	Recapagem pneu 900 x 20 convencional.	BORRACHUDO A FRIO		
04	10	Un	Recapagem pneu 900 x 20 radial.	BORRACHUDO A FRIO		
05	20	Un	Recapagem pneu 275/80-22.5 radial.	BORRACHUDO A FRIO		
06	08	Un	Recauchutagem pneu 17.5R-25 radial - A QUENTE. DESENHO XHA			
07	10	Un	Recauchutagem pneu 17.5-25 convencional - A QUENTE. DESENHO SUPER LAGARTA L-3 - OU SIMILAR			
08	10	Un	Recauchutagem pneu 17.5-25 convencional - A QUENTE. DESENHO SGG - L2 OU SIMILAR			
09	06	Un	Recauchutagem pneu 19.5L-24 - A QUENTE. DESENHO L-2 OU SIMILAR			
10	10	Un	Recauchutagem pneu 12-16.5 - A QUENTE. DESENHO G-2 OU SIMILAR			
11	06	Un	Recapagem pneu 205-70R-15. LISO A FRIO			
12	15	Un.	Recapagem pneu radial 750 x 16 BORRACHUDO A FRIO			
13	15	Un	Recapagem pneu convencional 750 x 16 BORRACHUDO A FRIO			
14	04	Un	Recauchutagem pneu 14-9-26 - A QUENTE. DESENHO TM-95 OU SIMILAR			
15	04	Un	Recauchutagem pneu 23-1-30 - A QUENTE. DESENHO TM-95 OU SIMILAR			
16	04	Un	Recauchutagem pneu 18-4-30 - A QUENTE. DESENHO TM-95 OU SIMILAR			
17	04	Un	Recauchutagem pneu 12-4-24 - A QUENTE. DESENHO TM-95 OU SIMILAR			
18	08	Un	Recapagem pneu 215 x 75R x 17.5 BORRACHUDO A FRIO			
19	10	Un	Vulcanização pneu 1000 x 20			
20	10	Un	Vulcanização pneu 900 x 20			
21	08	Un	Vulcanização pneu 275/80-22.5			
22	15	Un	Vulcanização pneu 17.5-25.			
23	08	Un	Vulcanização pneu 19.5L-24.			
24	08	Un	Vulcanização pneu 12-16.5.			
25	04	Un	Vulcanização pneu 750 x 16.			
26	04	Un	Vulcanização pneu 14-9-26.			
27	04	Un	Vulcanização pneu 23-1-30.			
28	04	Un	Vulcanização pneu 18-4-30.			
29	04	Un	Vulcanização pneu 12-4-24.			

1.1. Os serviços referentes a recapagem objeto deste edital deverão ser realizados na forma especificada acima, não sendo aceitos outras formas de recapagem, e em consonância com a PORTARIA INMETRO N° 272/2008 e PORTARIA N.º 444/2010 e seus Anexos. Também a empresa deve oferecer garantia dos serviços de no mínimo 90 (noventa) dias.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO - RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 015/2015
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO - RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 015/2015
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. Somente serão aceitas propostas de participantes credenciados (presentes).

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 180 dias, sendo redigida em linguagem clara, sem rasuras, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
 - b) descrição completa do produto ofertado, modelo, referências e demais dados técnicos;
 - c) as empresas deverão anexar folders das bitolas/desenhos solicitados.
 - d) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, contendo até duas casas decimais, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
 - e) As empresas que se enquadram para fazerem jus aos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/06, deverão apresentar a documentação comprobatória junto com o envelope da habilitação, bem como, solicitação devidamente assinada pelo contador.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DOS ITENS NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.

Anexo I: Minuta de Contrato.

Anexo II: Modelo Declaração conforme Decreto Federal nº 4.358-02.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como, as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (Anexo II).

7.1.2 Documentação relativa à habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.3 Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte do domicílio ou Sede do Licitante: Alvará do exercício 2015; e/ou comprovação do pagamento da taxa referente ao exercício de 2015;

c) Certidão negativa que prove Regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;

e) Certidão quanto a Dívida Ativa da União.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Um (01) Atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público, comprovando a execução satisfatória de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

b) Declaração da empresa licitante, se utiliza ou não recursos naturais renováveis no processo de recuperação de pneus.

c) Licença Ambiental do licitante, caso, utiliza recursos naturais renováveis no processo de recuperação do pneu.

7.1.5 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do último exercício já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) Certidão negativa de falência, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

7.1.6 Da Habilitação:

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 7 - Da documentação, de acordo com a solicitada e preencherem, os requisitos de qualificação técnica e econômica-financeira exigidas.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINALS OU MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE.

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como, o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A prestação do serviço será conforme solicitação realizada pelo município firmando termo de recebimento, por preposto do município.

10.4 A empresa vencedora deverá entregar o material licitado no prazo máximo de 05 dias úteis, após a data da solicitação da Prefeitura, prazo este referente a retirada, execução do serviço e entrega do objeto licitado, sem quaisquer ônus adicionais.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1 Os bens deverão ser retirados e entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Centenário/RS, Avenida Antonio Menegatti, 845, em horário de expediente.

11.2 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

12.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

visualização, a indicação do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0501.2678201012.014 - 339039000000
0901.0824400302.228 - 339039000000
0702.1236500472.030 - 339039000000
0901.2060600872.191 - 339039000000
0301.0412200102.005 - 339039000000
0601.1030101072.060 - 339039000000
0702.1236100472.040 - 339039000000

14.2 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como, aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Centenário/RS, a Secretaria de Administração, sito na Avenida Antonio Menegatti, 845, ou pelo telefone 54 3613-5160, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

14.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

CENTENÁRIO/RS, 01 de junho de 2015.

LUKASZEWSKI

WILSON CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

Visto: Leandro Pogorzelski

Assessor Jurídico

OAB nº 46924



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

Anexo I : Minuta

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.

CONTRATANTE: Município de Centenário, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 93.539.138/0001-44 com seu prédio administrativo sito à Av. Antonio Menegatti nº 845, na cidade de Centenário/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal WILSON CARLOS LUKASZEWSKI.

CONTRATADA: a empresa _____ estabelecida à _____ na cidade de _____, com inscrição no CNPJ MF nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, aqui denominada de.

Cláusula Primeira - Disposição Geral

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, processo de licitação, modalidade de Pregão Presencial Nº 015/2015, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e legislação pertinente assim pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Segunda - Do Objeto:

SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, da frota municipal. A retirada e entrega dos pneus deverão ser feitas no seguinte endereço, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Centenário/RS, junto a Secretaria da Administração: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO - RS, AVENIDA: ANTONIO MENEGATTI, 845.

Item	Qtde	Und	Descrição	Tipo de recapagem:	Valor unitário	Valor Total
01	27	Un	Recapagem pneu 1000 x 20 convencional.	BORRACHUDO A FRIO		
02	30	Un	Recapagem pneu 1000 x 20 radial.	BORRACHUDO A FRIO		
03	15	Un	Recapagem pneu 900 x 20 convencional.	BORRACHUDO A FRIO		
04	10	Un	Recapagem pneu 900 x 20 radial.	BORRACHUDO A FRIO		
05	20	Un	Recapagem pneu 275/80-22.5 radial.	BORRACHUDO A FRIO		
06	08	Un	Recauchutagem pneu 17.5R-25 radial - A QUENTE.	DESENHO XHA		
07	10	Un	Recauchutagem pneu 17.5-25 convencional - A QUENTE.	DESENHO SUPER LAGARTA L-3 - OU SIMILAR		
08	10	Un	Recauchutagem pneu 17.5-25 convencional - A QUENTE.	DESENHO SGG - L2 OU SIMILAR		
09	06	Un	Recauchutagem pneu 19.5L-24 - A QUENTE.	DESENHO L-2 OU SIMILAR		
10	10	Un	Recauchutagem pneu 12-16.5 - A QUENTE.	DESENHO G-2 OU SIMILAR		
11	06	Un	Recapagem pneu 205-70R-15.	LISO A FRIO		
12	15	Un.	Recapagem pneu radial 750 x 16	BORRACHUDO A FRIO		
13	15	Un	Recapagem pneu convencional 750 x 16	BORRACHUDO A FRIO		
14	04	Un	Recauchutagem pneu 14-9-26 - A QUENTE.	DESENHO TM-95		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

OU SIMILAR

15 04 Un Recauchutagem pneu 23-1-30 - A QUENTE. DESENHO TM-95

OU SIMILAR

16 04 Un Recauchutagem pneu 18-4-30 - A QUENTE. DESENHO TM-95 OU SIMILAR

17 04 Un Recauchutagem pneu 12-4-24 - A QUENTE. DESENHO TM-95

OU SIMILAR

18 08 Un Recapagem pneu 215 x 75R x 17.5 BORRACHUDO A FRIO

19 10 Un Vulcanização pneu 1000 x 20

20 10 Un Vulcanização pneu 900 x 20

21 08 Un Vulcanização pneu 275/80-22.5

22 15 Un Vulcanização pneu 17.5-25.

23 08 Un Vulcanização pneu 19.5L-24.

24 08 Un Vulcanização pneu 12-16.5.

25 04 Un Vulcanização pneu 750 x 16.

26 04 Un Vulcanização pneu 14-9-26.

27 04 Un Vulcanização pneu 23-1-30.

28 04 Un Vulcanização pneu 18-4-30.

29 04 Un Vulcanização pneu 12-4-24.

Obs. Os serviços referentes à recapagem objeto deste edital deverão ser realizados da seguinte forma: recapagem a frio e borrachuda, não sendo aceitos outras formas de recapagem. Também a empresa deve oferecer garantia dos serviços de no mínimo 90 (noventa) dias.

Cláusula Terceira - Do Preço e Forma de Pagamento

O preço justo e acertado que a contratante pagará a contratada pelo objeto do presente contrato, o valor de R\$ _____(_____), conforme relatório de empenho em anexo.

O Pagamento será realizado após a entrega do bem licitado.

Cláusula Quarta - Da Dotação

As despesas decorrentes do presente contrato correrão das seguintes contas de dotações orçamentárias específicas:

0501.2678201012.014 - 339039000000

0901.0824400302.228 - 339039000000

0702.1236500472.030 - 339039000000

0901.2060600872.191 - 339039000000

0301.0412200102.005 - 339039000000

0601.1030101072.060 - 339039000000

0702.1236100472.040 - 339039000000

Cláusula Quinta - Dos Prazos

A CONTRATADA deverá entregar o objeto licitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a data da solicitação da Prefeitura, prazo este referente a retirada, execução do serviço e entrega do objeto licitado, sem quaisquer ônus adicionais.

Cláusula Sexta - Da Duração do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

O presente contrato terá vigência por 06 (seis) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, sem reajuste.

Cláusula Sétima - Dos Direitos e Obrigações

1 - DOS DIREITOS:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - DAS OBRIGAÇÕES:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) entregar os bens e serviços, objeto do presente, de acordo com as especificações do edital de licitação, atendendo todas as demais condições estabelecidas no mesmo edital;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação;

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Se, por culpa da contratada, houver rescisão do contrato, ser-lhe-à imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- c) Multa de 10% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município por até 02(dois) anos, nos casos de falta grave;
- e) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, sujeita a publicação no Diário Oficial do Estado.

Cláusula Nona - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções da execução ou de materiais empregados.

O presente contrato é regido por todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro de Comarca de Gaurama,RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

E, por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Centenário, de junho de 2015.

Wilson Carlos Lukaszewski

Prefeito Municipal _____

CONTRATADA

ANEXO II

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

.....
(data)

.....
(representante legal)

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Vlr. Total
OBJETO: Serviço de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização de pneus da frota municipal.					
001	27	UN	Recapagem de Pneu 1000 x 20, convencional, BORRACHUDO A FRIO.		
002	30	UN	Recapagem pneu 1000 x 20 radial-Borrachudo a Frio		
003	15	UN	Recapagem de Pneu 900 x 20, convencional, Borrachudo a Frio.		
004	10	Un	Recapagem pneu 900 X 20 Radial - Borrachudo a Frio		
005	20	Un	Recapagem pneu 275/80-22.5 radial Borrachudo a frio		
006	8	Un	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5R-25 radial - A QUENTE, Desenho XHA.		
007	10	Un	Recauchutagem Pneu 17.5-25 - a quente, convencional, desenho Super Lagarta L3 ou similar.		
008	10	Un	Recauchutagem Pneu 17.5-25 - a quente, convencional, desenho SGG -L2 ou similar.		
009	6	Un	Recauchutagem Pneu 19.5L - 24 - a quente, desenho L-2 ou similar		
010	10	UN	Recauchutagem Pneu 12-16.5 - a quente, desenho G-2 ou similar.		
011	6	Un	Recapagem pneu 205 - 70R-15, liso a frio.		
012	15	Un	Recapagem de Pneu 750 x 16 radial, borrachudo a frio.		
013	15	UN	Recapagem de Pneu 750 x 16, convencional, borrachudo a frio.		
014	4	Un	Recauchutagem pneu 14-9-26, a quente, desenho TM-95 ou similar.		
015	4	Un	Recauchutagem pneu 23-1-30, a quente, desenho TM-95 ou similar.		
016	4	Un	Recauchutagem pneu 18-4-30, a quente, desenho TM-95 ou similar.		
017	4	Un	Recauchutagem pneu 12-4-24, a quente, desenho TM-95 ou similar.		
018	8	UN	Recapagem pneu 215x75Rx17.5, borrachudo a frio		
019	10	UN	Vulcanização de Pneu 1000 x 20		
020	10	UN	Vulcanização de Pneu 900 x 20		
021	8	Un	Vulcanização pneu 275/80-22.5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

022	15	UN	Vulcanização de Pneu 17.5 x 25	_____	_____
023	8	Un	Vulcanização pneu 19.5L-24	_____	_____
024	8	Un	Vulcanização pneu 12 x 16.5	_____	_____
025	4	Un	Vulcanização pneu 750 x 16	_____	_____
026	4	UN	Vulcanização pneu 14-9-26	_____	_____
027	4	Un	Vulcanização pneu 23-1-30	_____	_____
028	4	Un	Vulcanização pneu 18-4-30	_____	_____
029	4	Un	Vulcanização pneu 12-4-24	_____	_____

VALOR TOTAL: _____

Observações do Proponente:

Autorização: WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

CENTENARIO, em 01 de Junho de 2015

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade.: Pregão

Numero.....: 0015/15

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01/06/2015

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 19/06/2015

HORARIO.....: 08:30

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: ____/____/____